

RS	MUNICÍPIOS	População	NOTIF	CLASSIFICAÇÃO FINAL							EVOLUÇÃO	LPI		INCIDÊNCIA		Tipificação				
				CASOS CONFIRMADOS				CASOS DESCART.	CASOS INVEST.	CASOS INCONCL.		ÓBITOS	AUTOC.	IMPORT.*	Casos Autóctones	Casos Prováveis	DENV			
				DENGUE	DSA	DG	TOTAL										1	2	3	4
22	Cândido de Abreu	15018	18	3	0	0	3	13	2	0	0	1	1	6,66	33,29					
22	Cruzmaltina	2950	42	18	0	0	18	8	16	0	0	7	8	237,29	1.152,54					
22	Godoy Moreira	2946	28	4	0	0	4	24	0	0	0	0	1	0,00	135,78					
22	Ivaiporã	31984	278	76	1	0	77	158	42	1	0	73	2	228,24	375,19	X				
22	Jardim Alegre	11328	130	19	0	0	19	78	29	4	0	15	0	132,42	459,04					
22	Lidianópolis	3310	12	8	0	0	8	0	4	0	0	6	2	181,27	362,54					
22	Lunardelli	4794	470	421	0	0	421	48	1	0	0	414	4	8.635,79	8.802,67	X				
22	Manoel Ribas	13502	82	31	0	1	32	42	1	7	0	22	9	162,94	296,25	X				
22	Mato Rico	3272	8	0	0	0	0	7	1	0	0	0	0	0,00	30,56					
22	Nova Tebas	5649	102	11	0	0	11	61	29	1	0	4	6	70,81	725,79					
22	Rio Branco do Ivaí	4096	13	0	0	0	0	0	11	2	0	0	0	0,00	317,38					
22	Rosário do Ivaí	4786	37	5	0	0	5	2	28	2	0	5	0	104,47	731,30					
22	Santa Maria do Oeste	9615	2	1	0	0	1	1	0	0	0	0	1	0,00	10,40					
22	São João do Ivaí	10219	553	376	1	0	377	163	9	4	0	339	1	3.317,35	3.816,42					
TOTAL PARANÁ		11.433.957	221.710	102.561	1.926	105	104.592	74.944	35.402	6.772	59	93.123	-	814,44	1.283,60	X	X			

FONTE: Coordenadoria de Vigilância Ambiental /SESA

NOTAS

Dados populacionais: CENSO 2010 – IBGE estimativa para TCU 2019

Dados exportados do Sinan de 01/08/2021 a 14/06/2022

As tabulações referem-se ao município de residência do paciente

Casos Importados:

* Para os municípios do estado do Paraná, consideram-se casos importados aqueles em que o Local Provável de Infecção é diferente do município de residência do paciente.

**Para o Estado do Paraná, consideram-se casos importados todos aqueles em que o Local Provável de Infecção (LPI) está situado em outra Unidade da Federação (UF). Neste boletim, temos 265 casos em que as Unidades Federativas dos Locais Prováveis de Infecção são: Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

As incidências foram calculadas conforme as equações abaixo:

$$\frac{N^{\circ}\text{CasosAutóctones}}{\text{População}} \times 100.000\text{hab}$$

$$\frac{N^{\circ}\text{CasosProváveis}}{\text{População}} \times 100.000\text{hab}$$

$$\text{CasosProváveis} = \text{CasosNotificados} - \text{Casosdescartados}$$

Todos os dados deste Informe são provisórios e podem ser alterados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan pelas Regionais de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde. Essas alterações podem gerar diferença nos números de uma semana epidemiológica para outra.